



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

DECRETO nº 013/2022

“Decreta situação de calamidade pública por razões de saúde, no âmbito do Município de Goianá, em razão do surto de novos casos de Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências.”



O Excelentíssimo Prefeito de Goianá, Sr. **ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o recente aumento exponencial de casos de Coronavírus no Município;

CONSIDERANDO o contágio de 201 pessoas nos últimos 30 dias, o que significa contágio em 5% da população municipal, segundo boletim epidemiológico em anexo;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Goianá e demais instrumentos normativos;

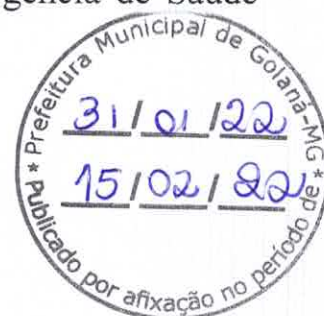
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a reconhecida autonomia dos municípios reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal no precedente ADI 6341 MC-Ref, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-271 DIVULG 12-11-2020 PUBLIC 13-11-2020;

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”;


Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **estado de calamidade pública** no município conforme o surto do Coronavírus (SARS-Cov-2), COVID-19.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de resposta e combate ao surto de que trata este decreto.





Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de auxílio e extinção de foco junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Chefia de Gabinete.

Art. 4º. Com base no inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 680 de 2015, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensado o processo seletivo para contratação de excepcional interesse público para atender à descrita situação de calamidade pública, que foi provocada por fatores naturais e epidemiológicos que estão afetando gravemente a comunidade, ameaçando a integridade física ou mental dos munícipes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.


ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS

Prefeito Municipal de Goianá




Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE